

LEI N 1074 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Referenda previsões da Emenda
Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao
FUMAP – Fundo Municipal de
Aposentadorias E Pensões De Ferreiros-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE
PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional
nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº
103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos
III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 14 de outubro de 2021.



José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal